



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO ATENDIMENTO

Número do Acompanhamento: 26.07.0564.001.00049-3

Data/Hora de Abertura: 24/07/2026 às 12:47:56

Credenciada: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Posto de Atendimento: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Técnico do Atendimento: SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA

Origem do Atendimento: Presencial

DADOS DO CONSUMIDOR

Nome do Consumidor: Jorge Washington Cavalcante de Sousa

CPF do Consumidor: 638.598.823-68

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	Número de Atendimento
NPL IPANEMA VI	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO	26.405.883/0001-03	26.07.0564.001.00049-301

DADOS DA RECLAMAÇÃO

Como Comprou/Contratou: Não comprei / contratrei

Área: Serviços Financeiros

Assunto: Cartão de Crédito / Cartão de Débito / Cartão de Loja

Problema: Cálculo de juros, saldo devedor (contestação, solicitação de histórico, dúvidas)

Relato:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

O consumidor relata que foi cliente da empresa Fort Brasil e que, em determinado período, deixou de efetuar o pagamento de uma fatura de cartão de crédito em razão de dificuldades financeiras de ordem pessoal.

Após restabelecer sua situação financeira, entrou em contato com a empresa Fort Brasil para obter informações acerca do débito pendente. Entretanto, foi informado de que a dívida havia sido cedida à instituição financeira reclamada. Além disso, a empresa Fort Brasil recusou-se a fornecer ou encaminhar uma via da fatura originária do débito, limitando-se a informar que não mantinha mais qualquer vínculo com o consumidor.

Posteriormente, ao realizar consultas em plataforma de consulta de débitos, o consumidor constatou a existência de uma cobrança no valor de R\$ 7.035,49 (sete mil e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), motivo pelo qual entrou em contato com a reclamada com o objetivo de negociar a dívida.

Contudo, não obteve êxito, tendo em vista que a reclamada limitou-se a oferecer a redução do débito para o valor de R\$ 4.328,06 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e seis centavos), sem, contudo, disponibilizar a fatura originária da dívida. O consumidor esclareceu que considerava os encargos incidentes excessivos, uma vez que, diante das dificuldades financeiras enfrentadas à época, entende não ter realizado despesas que justificassem a evolução do débito para o montante atualmente cobrado.

Diante da ausência de esclarecimentos quanto à composição da dívida e da impossibilidade de alcançar uma solução administrativa, o consumidor recorre a este Órgão para a apreciação da presente demanda.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer a renegociação do débito por valor mais acessível, compatível com a obrigação originalmente contraída e devidamente discriminado.

TRATATIVAS

24/07/2026 - **Carta**

Situação: Aberta